



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

LEI Nº 1003/2004

Estabelece proposta orçamentária, estimando a receita e fixando a despesa do Município de Simonésia para o exercício de 2005.

A Câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Simonésia para o exercício de 2005, que estima a receita em R\$ 8.607.673,00 (oito milhões, seiscentos e sete mil e seiscentos e setenta e três reais) e fixa a despesas em igual valor.

Art. 2º - A estimativa da receita está fundamentada na previsão de arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, obedecendo ao seguinte desdobramento:

CÓDIGO	RECEITAS	2005
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	8.502.603,00
1100.00.00	Receita Tributária	159.065,00
1200.00.00	Receita de Contribuições	0,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	68.833,00
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receitas de Serviços	69.941,00
1700.00.00	Transferências Correntes	8.148.464,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	56.300,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.026.051,00
2100.00.00	Operações de Crédito	0,00
2200.00.00	Alienação de Bens	23.586,00
2300.00.00	Amortização de empréstimos	0,00
2400.00.00	Transferência de Capital	1.002.453,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	12,00
9100.00.00	Contas Retificadoras do FUNDEF	-920.981,00
	TOTAL DE RECEITAS	8.607.673,00

Art. 3º - As despesas serão realizadas de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por órgãos da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

27
12
13
306
04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

a) DESPESA POR UNIDADES:

1	CÂMARA MUNICIPAL	449.200,00	5,22%
1.01	PODER LEGISLATIVO	449.200,00	5,22%
1.01.1	PODER LEGISLATIVO	449.200,00	5,22%
2	PREFEITURA MUNICIPAL	8.158.473,00	94,78%
2.01	GABINETE DO PREFEITO	239.500,00	2,78%
2.01.1	GABINETE DO PREFEITO	239.500,00	2,78%
2.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	926.973,00	10,77%
2.02.1	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	926.973,00	10,77%
2.03	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	507.000,00	5,89%
2.03.1	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	507.000,00	5,89%
2.04	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	26.000,00	0,30%
2.04.1	DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	26.000,00	0,30%
2.05	DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.146.000,00	24,93%
2.05.1	DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2.146.000,00	24,93%
2.06	DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.393.000,00	16,18%
2.06.1	DEP. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1.393.000,00	16,18%
2.07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.088.000,00	24,26%
2.07.01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	2.088.000,00	24,26%
2.08	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	407.000,00	4,73%
2.08.1	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	407.000,00	4,73%
2.09	DEP. FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	43.000,00	0,50%
2.09.1	DEP. FISCALIZAÇÃO E CADASTRO	43.000,00	0,50%
2.10	DEP. DE AÇÃO COMUNITÁRIA	189.500,00	2,20%
2.10.1	DEP. DE AÇÃO COMUNITÁRIA	189.500,00	2,20%
2.11	DEP. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	182.500,00	2,12%
2.11.1	DEP. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	182.500,00	2,12%
2.12	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,12%
2.12.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00	0,12%
	TOTAL GERAL DA DESPESA	8.607.673,00	100,00%

b) - DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES	R\$7.253.200,00
3.1 - Despesas de Pessoal e Encargos Sociais	R\$3.692.300,00
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	R\$ 4.500,00
3.3 - Demais despesas correntes	R\$3.556.400,00
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$1.344.473,00
4.1 - Investimentos	R\$ 960.473,00
4.2 - Inversões financeiras	R\$ 1.000,00
4.3 - Amortizações de Dívida	R\$ 383.000,00
Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00

SOMA

R\$8.607.673,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim@uai.com.br

Art. 4º - A aplicação dos recursos discriminados no art. 3º, far-se-á de acordo com a programação estabelecida para as unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até de 15%(quinze por cento) das despesas fixadas nesta lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo, para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

b) utilizar o excesso de arrecadação na forma do § 3º da Lei Federal nº 4.320/64;

c) utilizar o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do § 2º do art. 43 da Lei 4.320/64;

§ 1º - Não oneram o limite expressado no *caput* deste artigo, os créditos adicionais destinados a suprir insuficiências das dotações inerentes às despesas com o pagamento da dívida pública municipal, às despesas com precatórios judiciais e as despesas com pessoal e encargos, ficando autorizado a abertura de créditos suplementares até o valor limite autorizado nesta lei.

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar movimentação de dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, de acordo com o disposto no art. 165, § 8º da Constituição da República a:

I) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o valor das despesas de capital;

II) realizar operações de crédito até o valor das despesas de capital.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor no exercício de 2005, a partir de 1º de janeiro.

Simonésia(MG), 21 de dezembro de 2004.

Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

143
27 12 04
15:30h